



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO VER. VICE-PRESIDENTE MARCELO C. DO NASCIMENTO

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343 2157



LEI MUNICIPAL Nº 1013 DE 06 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A SAÚDE BUCAL, SORRISO SAUDÁVEL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

O Vereador *Marcelo C. do Nascimento*, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara – RO, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art. 38 § 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 34 Parágrafo Único do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e Ele promulga a seguinte:

LEI

Art.1º - Dispõe sobre saúde bucal, sorriso saudável e assistência Odontológica nas escolas do Município de Corumbiara.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA fornecera uma equipe de dentista e técnicos em saúde bucal, mensalmente para atender os alunos das escolas do Município.

Art.3º - Este projeto de Lei tem por escopo, levar mensalmente, de forma sistemática e eficaz, aos alunos de baixa renda, maior possível de conhecimento e informações sobre a saúde bucal e assistência odontológica, para palestra e atendimento nos casos graves os alunos serão encaminhados para posto de saúde com datas marcadas.

Paragrafo Único – O Poder Executivo, através do órgão competente, poderá firmar convenio com setores da sociedade civil, universidades, organizações não governamentais, entidades representativas da área de odontologia, para que este Projeto de Lei seja realizado.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 06 de Junho de 2016.

Marcelo C. do Nascimento
Vereador Vice-Presidente
Biênio 2015/2016

Câmara Municipal De Corumbiara

DATA
06/06/2016

PROTOCOLO

HORÁRIO
08/02

